

= SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA =

= REFEITO MUNICIPAL =

= LEI Nº 661 DE 29-05-85 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul autorizada a aplicar os seus recursos disponíveis de caixa sem prejuízo do normal cumprimento das suas obrigações financeiras.

Art. 2º - As aplicações deverão:
a) ser feitas exclusivamente com estabelecimentos oficiais de crédito, vedada qualquer intervenção;

b) assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;

c) ser de imediata liquidez;
d) ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;

e) ser objeto de controle contábil que permita pronta incorporação a respeito, não por especulativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1985 e revogadas as disposições em contrário.